



Câmara Municipal de Valinhos

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

P.L.474/54

~~LEI Nº- 440 DE 23 DE MARÇO DE 1964~~

"ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 224 E SEUS PARÁGRA-
FOS DA LEI Nº-426 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS DECRETA, E EU, JERONIMO ALVES CORRÊA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º- Fica revogado o artigo 224 e seus parágrafos da Lei nº-
426 de 17 de dezembro de 1963, que passa a ter a seguinte redação:

-----"Artigo 224º- O custo dos serviços de pavimentação, colocação de
guias e sarjetas, que vierem a ser executados, será cobrado dos
proprietários dos imóveis marginais, de acordo com a taxa de
imóvel beneficiado.

§ 1º- A proporção do custo da pavimentação será de 1/2 (metade)
para cada um dos confrontantes marginais.

§ 2º- A cobrança das guias se fará por imóvel beneficiado, con-
forme o tipo de guia empregada.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Valinhos, aos 23 de março de 1964.

- JERONIMO ALVES CORRÊA -
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Valinhos, aos 24 de março de 1964.

- ORESTES PREVITE - PRESIDENTE -

- AURELIO OLIVO - 1º SECRETÁRIO -

- PEDRO EZEQUIEL DA SILVA - 2º SEC. -

Publicada no Paço Municipal nesta mesma data.

- MAURO BARBOSA -
DIRETOR SECRETÁRIO